



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO  
Estado da Bahia  
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO  
EM 30/09/2020

*Amanda Ados Santos*

Chefe de Serviços Especiais  
de Publicidade e Atos Administrativos  
CPF.: 078.387.575-41 Dec nº 37/2017

**DECRETO n.º 178/2020**

Dispõe sobre a prorrogação das medidas sobre presença de público, no âmbito do território municipal de Santo Estevão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as ações discutidas pelo Comitê Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as medidas de segurança adotadas no município e as positivas verificadas no combate a disseminação do coronarivirus;

Considerando a Lei Estadual nº 14.258, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam mantidos e prorrogados até a zero hora do dia 31 de outubro de 2020 o decreto nº 173 de 09 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Devem ser observados e mantidos os protocolos anteriores referentes ao Decreto 170/2020, publicado em 17 de agosto de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos.

Santo Estevão, 30 de setembro de 2020.

*Rogério dos Santos Costa*  
Prefeito

Ricardo O. Rebelo de Matos  
Procurador Geral do Município